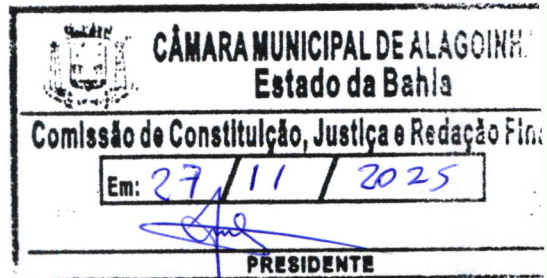


LIDO EM SESSÃO
EM: 27/11/25
1º SECRETÁRIO



PROJETO DE LEI Nº. 90/2025.

"Institui a Semana Municipal de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres".

A câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Alagoinhas, a Campanha Municipal do Laço Branco, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de dezembro, com ações de conscientização, educação e mobilização dos homens pelo fim da violência contra a mulher.

Art. 2º - A Campanha Municipal do Laço Branco tem como objetivos:

I – Sensibilizar e mobilizar a população masculina sobre a importância do enfrentamento à violência contra a mulher;

II – Promover ações educativas que abordem igualdade de gênero, direitos humanos e prevenção à violência contra a mulher;

III – Fortalecer a participação de escolas, instituições públicas e privadas, entidades religiosas, organizações da sociedade civil e demais setores da sociedade alagoinhense; e

IV – Incentivar práticas de respeito, diálogo e prevenção de conflitos.

Art. 3º - A campanha será composta por uma semana de palestras, rodas de conversa, oficinas, atividades educativas e ações de mobilização, coordenadas pelo órgão municipal responsável pelas políticas para mulheres, podendo envolver outras secretarias e entidades parceiras.

Art. 4º - A Semana da Campanha Municipal do Laço Branco culminará, com uma caminhada pública de conscientização, realizada anualmente no dia 06 de dezembro, aberta à participação de toda a sociedade alagoinhense.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para execução das ações previstas nesta Lei.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 27 de novembro de 2025.


Francisco Thor de Ninha
Vereador Autor.